

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIDAS ADONAY

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Mãos Estendidas Adonay, neste instrumento denominada de "Projeto Mãos Estendidas Adonay" é uma associação civil de direito Privado, de caráter de Assistência Social, cultural, educacional, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça e credo e sem conotação político partidária. Criada em 6 de junho de 2006 por tempo indeterminado, tem sede localizada à Rua professor Ricardo mousse 51, APTO 102, Bairro de Lourdes, Juiz de Fora- MG, CEP 36070-410 e tem como sua patrocinadora a Convenção Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil, CIMEB do município de Juiz de Fora -MG.

Parágrafo Único: A Associação Mãos Estendidas Adonay poderá ter um regimento interno, que após aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Podendo estabelecer filiais, escritórios, unidades operacionais e atuar em todo o território nacional será regida pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, tendo seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 2º - A Associação Mãos Estendidas Adonay tem como atividade principal a Assistência Social à pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e situações de risco.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 79012



Art. 3º - São finalidades da Associação Mãos Estendidas Adonay:

- I - Garantir ao seu público a efetivação dos direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;
- II- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- III- Combater a fome e a pobreza;
- IV- Prestar atendimento de forma continuada, permanente e planejada ao público atendido;
- V- Promover o desenvolvimento econômico e social especialmente de populações excluídas e em situação vulnerável urbana ou rural;
- VI- Prestar atendimento à população idosa, contribuindo para a promoção do acesso aos serviços de convivência e fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, como também potencializar a autonomia e auto estima desses usuários;
- VII- Desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, considerando as vivências de grupo, as experimentações artísticas, para todo o público atendido, em especial aos idosos.
- VIII- Fomentar, promover, planejar, organizar, estimular e apoiar a cultura e todas as formas de manifestações e expressões culturais;
- IX- Promoção da proteção, o amparo e o atendimento às crianças, adolescentes e aos idosos carentes;
- X- Promover campanhas ou participar daquelas já em curso, com o objetivo de ajudar as populações necessitadas nas calamidades públicas e em outras situações de emergência;
- XI- Orientação e apoio sócio - familiar;
- XII- Prevenir situações de riscos por meio do desenvolvimento de potencialidades;
- XIII- Contribuir para a inserção das famílias na rede de proteção social e ao acesso aos serviços socioassistenciais e aos serviços ligadas as demais políticas públicas e de defesa de direitos;
- XIV- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários dos serviços oferecidos;
- XV- Apoiar as famílias e os indivíduos por meio da promoção dos espaços de escuta, acesso a atendimentos terapêuticos e vivências familiares;
- XVI- Fortalecer a função protetiva das famílias e a convivência familiar, prevenindo a ruptura de seus vínculos;
- XVII- Promover, fomentar e difundir ações e atividades de defesa dos direitos humanos e civis;
- XVIII- Prestar atendimentos a população em situação de rua, possibilitando condições de acolhida na rede socioassistencial do município. Contribuindo também para preservação, restauração da integridade e autonomia desses usuários e para construção de novos projetos de vida, respeitando a escolhas e especificidades.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADV. GADO
OAB-MG 79012



- XIX- Promover, planejar e /ou executar ações preventivas que contribuam para minimizar o fenômeno da violência urbana e fortalecimento dos poderes constituídos;
- XX- Proporcionar assistência médica, dentária e psicológica através de parcerias com a rede pública ou privada de saúde;
- XXI- Celebração de contratos, convênios e parcerias com qualquer tipo de organização pública ou privada, internacional, nacional ou estrangeira;
- XXII- Patrocinar ações de proteção, habitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;
- XXIII- Integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;
- XXIV- Promover o associativismo, a economia solidária, geração de renda, trabalho e emprego;
- XXV- Assessorar e auxiliar o poder público, autarquias e fundações Públicas no atendimento direto ao público alvo, na modernização da administração e processos da gestão pública, bem como na administração e revitalização, de espaços e aparelhos públicos, bancos de alimentos, parques, praça de esportes, centros sociais urbanos, centros culturais, campos de futebol, dentre outros;
- XXVI- Promover a assistência social e atividades abrangidas pela Lei Nº 8.742, Lei Orgânica de assistência Social;
- XXVII- Agir na prevenção, recuperação e na reinserção social de dependentes químicos, mantendo clínicas ou procedendo e encaminhando a Centros Terapêuticos e hospitais especializados no tratamento médico terapêutico e promover a orientação, assistência e o acompanhamento familiar através de atendimento individual ou em grupo;
- XXVIII- Fomentar, promover e executar ações preventivas, profilaxias, de orientação e conscientização sobre implicações no uso de drogas a crianças e adolescentes e seus familiares em ambientes escolares e aparelhos públicos, igrejas, centros comunitários, esportivos, dentre outros;

Art 4º - A Associação Mãos Estendidas Adonay é uma entidade privada sem fins lucrativos e não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Art 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Mãos Estendidas Adonay observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO



Art 6º - A composição das chapas para a nova Diretoria Geral se dará de forma integral e completa, com a apresentação dos nomes de todos os candidatos para cada cargo ou função específica, devendo ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembleia Geral para a eleição em questão.

Parágrafo Único: as chapas apresentadas fora do prazo estarão impugnadas automaticamente, não cabendo recurso.

ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te}. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art 7º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art 8º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Reformar o Estatuto Social;
- II – Tomar conhecimento da situação da entidade e das representações feitas pelos cooperadores mantenedores;
- III – Eleger os administradores, membros efetivos e suplentes do CD, DE e CF;
- IV – Destituir os administradores;
- V- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- VI – Aprovar as contas;
- VII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XIII – Decidir sobre a extinção da entidade a qual a AG será especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e sobre a doação de seu patrimônio;

Art. 9º - A convocação da AG será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da entidade ou edital na imprensa local ou outro meio que haja ampla divulgação.

Parágrafo Único: a convocação da assembleia geral extraordinária poderá ser realizada através de e-mail eletrônico ou por edital afixado na sede da entidade ou outro meio que haja ampla divulgação.



Art. 10° - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinalmente, uma vez por ano para;

I – Apreciar o relatório anual da diretoria

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal

Art. 11° - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por dois terços dos associados ou pela Diretoria Geral, através de seu presidente, sempre que se fizer necessário.

Art. 12° - Tanto a Assembleia Geral Ordinária quanto a Extraordinária, será reunida em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 13° - Para as deliberações sobre exclusão de associados e alterações deste estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes.

Art. 14° - Das reuniões da Assembleia Geral é obrigatória a lavratura de ata.

CONSELHO DELIBERATIVO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cen

Art. 15° - Todos os membros do CD serão eleitos pela Assembleia Geral. O CD se compõe de três (03) membros efetivos de um (01) suplente, terão o mandato de (02) anos sendo permitido a sua reeleição.

I- Será membro nato do Conselho Deliberativo CD, o presidente DE, não lhe cabendo, contudo o uso de voto nos assuntos concernentes a sua própria gestão.

II- Esgotados as listas de suplentes, caberá só CD eleger novos conselheiros para o exercício do mandato em curso.

III- As decisões do Conselho, registradas em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente além do voto comum o de qualidade no caso de empate. No caso de vacância da Presidência, assumirá o posto o Vice-Presidente, cabendo ao Conselho, em seguida eleger o novo Presidente para o mandato em curso.

Art. 16° - Compete ao Conselho Deliberativo

I - Traçar a política da entidade a ser observada pelos órgãos executivos;

II - Declarar perda de mandato de diretores cuja escolha seja de sua alçada;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 79012



- III - Appreciar e decidir os recursos entrepostos contra atos de outros órgãos;
- IV - Appreciar propostas formuladas pelo DE fixando a arrecadação mínima em cada exercício financeiro
- V - Appreciar e aprovar o orçamento anual da entidade com o parecer do CF;
- VI - Conceder títulos honoríficos, mediante proposta da DE;
- VII - Convocar e presidir a instalação das AG;
- VIII - Aprovar a realização de despesas extra orçamentárias de expressão financeira;
- IX - Appreciar e aprovar propostas específicas da DE, já com o parecer do CF, sobre a venda de bens patrimoniais, observadas as limitações previstas neste estatuto;
- X - Propor a AG, a extinção da entidade e o destino a ser dado ao seu patrimônio observando a legislação vigente e o presente estatuto;
- XI - Fazer cumprir os presentes e os regulamentos que forem aprovados;
- XII - Propor a AG Reforma deste estatuto;
- XIII - Decidir os casos omissos que lhe forem apresentados.

Parágrafo Único: O CD reunirá por convocação do seu Presidente sempre que julgar necessário.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

CONSELHO FISCAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art. 17º - Todos os membros do CF serão eleitos pela Assembleia Geral. O CF terá mandato de dois (02) anos, será composto por (03) membros efetivos e um (01) suplente.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo 1º: A escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOCADO
OAB-MG 79012

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro



Parágrafo 2º: As contas supras deverão ser encaminhadas ao CD, acompanhadas de parecer circunstanciado dentro de quinze (15) dias de seu recebimento, de sorte que o referido Conselho possa examiná-las quando for o caso, a AG que vai julgá-las em definitivo.

Art. 19º - No caso de divergência na apreciação das contas, caberá ao CF encaminhá-las com as dúvidas devidamente expostas, a fim de que sobre elas opine o CD.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - Todos os membros da DE serão eleitos pela Assembleia Geral. A DE, é constituída pelos seguintes membros com mandato de dois (02) anos;

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Primeiro Tesoureiro;

IV – Segundo Tesoureiro;

V – Primeiro Secretário;

VI – Segundo Secretário.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art. 21º - Compete a Diretoria Executiva

I – Elaborar o orçamento anual da entidade, estimando a receita e fixando as despesas submetendo-o em seguida, ao CD, para aprovação, através do CF;

II – Autorizar as despesas extraordinárias desde que inferiores a dez (10) vezes o valor de referência vigente no País "ad referendum" do CF encaminhando ao CD, através do mesmo Conselho, as que ultrapassam ao referido montante;

III – Admitir ou demitir funcionários, fixando-lhes atribuições e salários;

IV – Resolver casos omissos de sua competência.

Art. 22º - A Diretoria acolhendo sugestão de seu Presidente poderá propor ao CD, com o parecer do CF, a contratação de pessoal de alto nível nas funções de gerência, superintendência, procuradoria e ensino, por tempo determinado ou indeterminado.

Art. 23º - A diretoria deverá reunir-se trimestralmente, e extraordinariamente sempre que o seu Presidente julgar necessário convocá-la. Suas decisões serão tomadas por

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 79012



maioria de votos, incluindo-se a do Presidente, cabendo a este ainda o voto de qualidade no caso de empate na deliberação.

Art. 24° - Compete ao Presidente

- I – Representar a Associação Mãos Estendidas Adonay ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Superintender todos os trabalhos da entidade e orientar os demais diretores;
- III – Nomear os demais membros da sua diretoria, dentro de sua alçada, bem como substituí-los em qualquer tempo, dando ao CD ciência de seu ato para homologação;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as normas oriundas do CD e do estatuto;
- V – Encaminhar anualmente ao CD através do CF, a prestação de contas do exercício com relatório circunstanciado de suas atividades;
- VI – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- VII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII – Participar das reuniões do CD, na qualidade de membro nato;
- IX – Assinar em conjunto com o tesoureiro todos os documentos referentes a pagamentos autorizados e também recebimentos de toda e qualquer quantia destinada à manutenção da entidade;
- X – Assinar, sem a necessidade de serem em conjunto com o tesoureiro, todos os documentos extras que não se referem aos recebimentos e pagamentos. Tais como, contratos, convênios, cadastramentos, solicitação de certidões, procurações e documentos afins;
- XI – Nomear e/ou demitir funcionários, fixando-lhes os salários, em casos especiais conforme este estatuto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art. 25° - Compete ao vice-presidente

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art. 26° - Compete ao primeiro secretário

- I – Organizar e manter atualizado o fichário de todos os membros assistidos pela entidade;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 79012



- II – Zelar pelo patrimônio da instituição. Propondo reformas ou alterações necessárias a sua conservação;
- III – Fazer correspondência da Diretoria e organizar os respectivos arquivos;
- IV – Manter atualizado em intercâmbio com a Diretoria financeira os endereços de autoridade e de cooperadores e mantenedores, indispensáveis ao bom relacionamento da instituição e as campanhas financeiras;
- V – Substituir eventualmente o Presidente, na ausência do Vice-presidente.

Art. 27° - Compete o segundo secretário

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

Art. 28° - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I – Ter sob sua guarda, os valores e outros bens pertencentes à entidade;
- II – Manter organizado, oficializada e em dia a contabilidade do estabelecimento, bem como o registro nominal de todos os cooperadores e mantenedores de tal sorte que o seu setor possa acompanhar com exatidão a marcha dos pagamentos das ofertas;
- III – Assinar em conjunto com o Presidente os documentos referentes a pagamentos autorizados e também recebimentos de toda e qualquer quantia destinada à manutenção da entidade;
- IV – Os recebimentos serão depositados em conta bancária previamente aberta em banco escolhido pela Diretoria para que o extrato do banco possa ser mensalmente confrontado com o débito do caixa;
- V – Será também concedido um valor em dinheiro pela Diretoria, que servirá de caixa para eventuais pagamentos de pequenos valores;
- VI – Apresentar mensalmente a diretoria o boletim da receita e despesa com respectivos comprovantes, o qual com "visto" do Presidente deverão ser encaminhados à contabilidade para processamento;
- VII – Substituir o primeiro secretário em seu impedimento;
- VIII – A Diretoria poderá contratar os serviços de um contador ou escritório de contabilidade, bem como um procurador, como auxiliares do Primeiro Tesoureiro como tal a ele subordinados;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 79012



Art. 29° - Compete ao Segundo Tesoureiro

I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Parágrafo Único: A todos os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não é permitido remuneração ou concessão de vantagens de qualquer forma ou título, e nenhuma distribuição de resultados, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art. 30° - A Associação Mãos Estendidas Adonay é constituída por número ilimitado de associados, dentre eles os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, além dos que poderão ser admitidos, a juízo da diretoria, pelo critério de conveniência e oportunidade, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

§ 1º - O ingresso citado no *caput* será registrado em livro próprio e na ficha de admissão de associados, ambos catalogados na sede da entidade;

§ 2º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva (exceto a relacionada aos administradores que será feita pela Assembleia Geral) e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito;

§ 4º - Poderá também ser excluído o associado que faltar por mais de duas Assembleias consecutivas, sejam elas ordinária ou extraordinária;

§ 5º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 dias, contatos da data de recebimento da notificação;

§ 6º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral;

§ 7º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 5º deste artigo.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 79012

Parágrafo Único: os sócios não adquirirão direito algum de propriedade sobre o patrimônio da Associação Mãos Estendidas Adonay, nem responderão pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da instituição.



Art. 31° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 32° - São deveres dos associados.

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da diretoria;

Art. 33° - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos sociais da entidade.

Art. 34° - A receita da Associação Mãos Estendidas Adonay, necessária para a sua manutenção será constituída por:

I – Doação de qualquer natureza recebida;

II – Produto líquido de promoção de beneficência;

III – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;

IV – Auxílio e subvenção que venha a receber do poder público;

V – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo Único: essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E ECONOMIA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35° – O patrimônio da Associação Mãos Estendidas Adonay será constituído de:

I – Bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos;



II – Acervo cultural.

Art. 36° – Constituem espécies de renda:

I – Contribuições dos associados;

II – Subvenções federais, estaduais e/ou municipais;

III – Doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;

IV – Rendimentos produzidos por festas beneficentes ou pela utilização de seu patrimônio;

V – Outras rendas advindas de sua atuação.

Art. 37° - A vida financeira da entidade orientar-se-á pelo orçamento elaborado por sua Diretoria e aprovado anualmente pelo CD.



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Art. 38° - Fica assegurada à diretoria da Associação Mãos Estendidas Adonay a faculdade de celebrar convênios com outros estabelecimentos ou órgãos de Assistência Social, oficiais ou particulares, com escopo de facilitar à instituição a consecução de seus fins.

Art. 39° - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único: Só terá autoridade para dissolvê-lo, a sua AG, convocada especialmente para esse fim, convocação essa privativa do seu CD.

Art. 40° - A prestação de serviço deverá ser onerosa, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Art. 41° - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOGADO
OAB-MG 73012

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro



CESAR ANTONIO DE MELO. CPF: 819.773.286-87 - **PRESIDENTE**

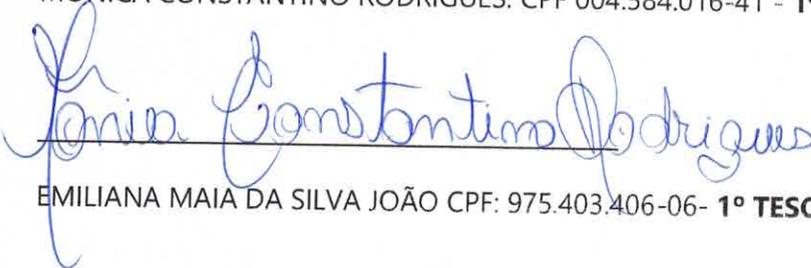


SEBASTIAO MARCELO SIMOES PEREIRA - CPF 009.331.967-33- **VICE-PRESIDENTE**

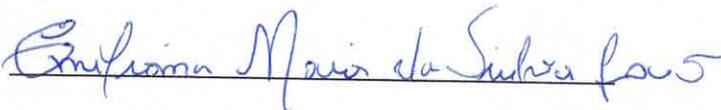


REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

MONICA CONSTANTINO RODRIGUES. CPF 004.584.016-41 - **1ª SECRETÁRIA**



EMILIANA MAIA DA SILVA JOÃO CPF: 975.403.406-06- **1º TESOUREIRO**




Dr. Rodrigo A. Homem de Faria
ADVOCADO
OAB-MG 79012

PROCOLO: 251109 | REGISTRO: 9239
Livro A372 | FOLHA: 255/273 | DATA: 16/11/2022
Colaço: Emol.: R\$ 439,37 - TFJ: R\$ 152,96 - Recome: R\$ 26,43 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 22,03
Valor Final: R\$ 640,79 - Códigos 6412-1(1), 6416-8(1), 6601-9(1), 8101-8(19)

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Juiz de Fora - MG
SELO DE CONSULTA: GCR31959
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8456420543678283
Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES - SUBSTITUTA
Emol.: R\$ 465,80 - TFJ: R\$ 152,96
Valor Final: R\$ 618,76 - ISS: R\$ 22,03
Confira a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a. da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora

CNPJ: 20.451.266/0001-68

Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - CEP:36010902

Fone: (32)3215-1505 Email: rtdpjf@yahoo.com.br

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento expresso de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia, encontrou o registro do Estatuto, registrado sob o número de ordem 9239, no Livro A-372 em 16 de novembro de 2022 e respectivas averbações nele lançadas, em nome de: **ASSOCIAÇÃO MÃOS ESTENDIAS ADONAY, CNPJ: 48.627.337/0001-50.**

Código(s): 6503-7 - Quantidade: 1 - Emol.:R\$ 23,58 - Rec.:R\$ 1,41 - TFJ.: R\$ 8,83 - Valor Final: R\$ 33,82 - ISS: R\$ 1,18

O referido é verdade e dou fé.

Juiz de Fora - MG, 16 de novembro de 2022.

Responsável por buscas, redação e remissões desta

Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Juiz de Fora - MG
 SELO DE CONSULTA: GCR32045
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6648.0337.6529.1638
 Quantidade de atos praticados: 1
 Ato(s) praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
 Emol.: R\$ 24,99 - TFJ: R\$ 8,83
 Valor final: R\$ 33,82 - ISS: R\$ 1,18
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Maria da Conceição Castro Gonçalves
 MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO GONÇALVES
 SUBSTITUTA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que a Associação Mãos Estendidas Adonay, inscrita no CNPJ sob o nº 48.627.337/0001-50, com sede nesta cidade de Juiz de Fora-MG, na Rua Professor Ricardo Mussi, nº 51 / 102, bairro Lourdes, é uma entidade sem fins lucrativos, o qual vem desenvolvendo seus objetivos estatutários neste Município, há mais de ano, nas áreas da educação, saúde, esporte e assistência social, como atividades esportivas voltadas para crianças, fisioterapia e atendimento psicológico à população do bairro, atividades educacionais e distribuição gratuita de alimentos e vestuário. Assim declaro que referida Associação presta relevantes serviços à comunidade, de forma exclusivamente gratuita, não tendo qualquer remuneração de seus Diretores, possuindo plena capacidade técnica e operacional para o exercício de seus objetivos sociais. Por ser verdade firmo a presente para os devidos fins e efeitos de Direito.

Juiz de Fora, 12 de março de 2024.



Beatriz Dutra Costa
Juiza de Paz
MTE/CBO 2631-15

